

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 1 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 132/2020.

EXONERAÇÃO DO MEMBRO DA COMEC - COMISSÃO MUNICÍPIO DE DEFESA CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

ART. 1º - Fica exonerado a COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL o seguinte membro:

Diretor de Operações
Sr. Marcio Caetano da Silva

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 de
Junho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 03, da Quadra nº 08, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Piquiri, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 03, da Quadra nº 08, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 03, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 03-A, com área de 126,00M², situado na Rua Rio Piquiri, Jardim Califórnia I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. **EVERTON RICARDO DALL AGUA**, cadastrado sob o CPF nº 023.958.169-57, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 3 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 048/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BRUNA REBELLO PAIVA 32026646899

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNA REBELLO PAIVA 32026646899**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº30.973.456/0001-07, com sede na Rua Manoel de Brito, nº576, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **BRUNA REBELLO PAIVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.161.204-16 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 320.266.468-99, residente e domiciliada na Rua Alemanha, nº143, Jardim das Acácias, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, , acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 024/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COMPLETA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM INCLUSÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	380	Lavagem por Veiculo/ Ano	Serviços de higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Passeio/Utilitários	BRUNA REBELLO	R\$ 36,50	R\$ 13.870,00

Valor Total - R\$ 13.870,00 (Treze mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 4 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta Ata de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 048/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços</p>

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - A prestação dos serviços será de **FORMA CONTÍNUA**, de acordo com o interesse do Município efetuada nos dias e horários previamente agendados, devendo o serviço ser concluído no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **Anexo I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.968.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	257	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	266	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	267	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	282	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	283	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	278	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	279	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	280	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	281	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	285	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	287	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.39.00.00	290	103
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.39.00.00	298	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	722	3494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	708	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 7 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 13.870,00** (Treze mil, oitocentos e setenta reais).
 II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 8 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 9 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de Junho de 2020.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA REBELLO PAIVA 32026646899

BRUNA REBELLO PAIVA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 10 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.968.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020
		Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ELIANI DIAS DA ROCHA 14797397829

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIANI DIAS DA ROCHA 14797397829**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº13.372.452/0001-46, com sede na Rodovia Pr 218, S/N, Km 12, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **ELIANI DIAS DA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº23.630.673-1 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº147.973.978-29, residente e domiciliada na Rodovia PR 218, Km 12, Fundos, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, , acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Edital nº **024/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COMPLETA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM INCLUSÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	60	Lavagem por Veiculo/ Ano	Serviços de higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Micro-ônibus	LAVA RAPIDO ESTRADEIRO	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
06	220	Lavagem por Veiculo/ Ano	Serviços de higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Ônibus	LAVA RAPIDO ESTRADEIRO	R\$ 115,50	R\$ 25.410,00
07	90	Lavagem	Serviços de	LAVA RAPIDO	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 11 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 048/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços</p>
--	--	---

		por Veículo/ Ano	higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Caminhão	ESTRADEIRO		
09	100	Lavagem por Veículo/ Ano	Serviços de higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Máquinas Pesadas	LAVA RAPIDO ESTRADEIRO	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

Valor Total - R\$ 41.350,00 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta Ata de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei **Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 12 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - A prestação dos serviços será de **FORMA CONTÍNUA**, de acordo com o interesse do Município efetuada nos dias e horários previamente agendados, devendo o serviço ser concluído no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **Anexo I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 13 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	257	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	266	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	267	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	282	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	283	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	278	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	279	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	280	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	281	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	285	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	287	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.39.00.00	290	103
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.39.00.00	298	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	722	3494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 14 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	708	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 41.350,00** (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 15 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 16 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de Junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 17 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 048/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANI DIAS DA ROCHA 14797397829
ELIANI DIAS DA ROCHA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 18 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 048/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços</p>
--	--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA VALDECIR DE DAVID ZULIANI 30083070869

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDECIR DE DAVID ZULIANI 30083070869**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº34.762.275/0001-84, com sede na Rua Avelino Durante, nº7201, Parque Industrial, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **VALDECIR DE DAVID ZULIANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº8.721.661-6, inscrito regularmente no CPF/MF nº300.830.708-69, residente e domiciliado na Rua Avelino Durante, nº7201, Parque Industrial, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, , acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 024/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COMPLETA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM INCLUSÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	20	Lavagem por Veiculo/ Ano	Serviços de higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Tratores	BLZ	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00

Valor Total - R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 19 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta Ata de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 20 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020
		Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - A prestação dos serviços será de **FORMA CONTÍNUA**, de acordo com o interesse do Município efetuada nos dias e horários previamente agendados, devendo o serviço ser concluído no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **Anexo I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 21 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.968.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	257	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	266	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	267	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	282	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	283	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	278	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	279	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	280	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	281	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	285	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	287	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.39.00.00	290	103
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.39.00.00	298	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	722	3494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	708	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 22 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 1.250,00** (Um mil, duzentos e cinquenta reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 23 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 24 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de Junho de 2020

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR DE DAVID ZULIANI 30083070869
VALDECIR DE DAVID ZULIANI
Contratada

Testemunha

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Mária do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 25 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020
		Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SILVIO SALVADOR 07278609925

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVIO SALVADOR 07278609925**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº12.218.253/0001-15, com sede na Rua Manoel de Brito, nº68, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **SILVIO SALVADOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº9.959.013-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº072.786.099-25, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, nº68, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, , acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 024/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COMPLETA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM INCLUSÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	25	Lavagem por Veiculo/ Ano	Serviços de higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Kombi	SILVIO POLIMENTOS	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
03	15	Lavagem por Veiculo/ Ano	Serviços de higienização, lavagem interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Camionetas	SILVIO POLIMENTOS	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	120	Lavagem por	Serviços de higienização, lavagem	SILVIO POLIMENTOS	R\$ 57,00	R\$ 6.840,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 26 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
--	--	--

		Veículo/ Ano	interna e externa completa dos veículos da frota municipal, conforme quantidade e descrição: Vans e Ambulâncias			
--	--	-----------------	--	--	--	--

Valor Total- R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta Ata de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Mária do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 27 – SEGUNDA- FEIRA - 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - A prestação dos serviços será de **FORMA CONTÍNUA**, de acordo com o interesse do Município efetuada nos dias e horários previamente agendados, devendo o serviço ser concluído no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **Anexo I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 28 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	257	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	266	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	267	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	282	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	283	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	278	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	279	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	280	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	281	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	285	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	287	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.39.00.00	290	103
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.39.00.00	298	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	722	3494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 29 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.968.974/0001-44	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços

05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	708	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 8.740,00** (Oito mil, setecentos e quarenta reais).
 II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 30 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 31 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 048/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços
---	--	--

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de Junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 32 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 048/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIO SALVADOR 07278609925
SILVIO SALVADOR
Contratada

Testemunha

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 33 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, **EDSON HUGO MANUEIRA**, diante da verificação de descumprimento dos requisitos previstos no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e do Instituto da Autotutela Administrativa e com fulcro na Súmula 473 do STF, ANULAR a licitação em epígrafe que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA- PR NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANDO SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAPACITANDO OS FUNCIONÁRIOS DA REDE E OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS E DEMAIS EQUIPES DE TRABALHO, BUSCANDO A EFETIVAÇÃO DO SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES, DE PROTEÇÃO BÁSICA O DE PROTEÇÃO ESPECIAL. E PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, TAIS COMO: PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL); PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL; ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À LEGISLAÇÃO DO SUAS; ORIENTAÇÕES NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR. Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade seja comunicado a licitante da respectiva anulação, sendo que, tão logo sejam sanados os vícios será realizado novo processo. A presente anulação atingirá o feito integralmente desde sua ratificação em 01/06/2020.

Sabáudia, 05 de junho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 34 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm:111/2019

Modalidade:
Dispensa nº 023/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 148/2019
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **ANGELO GIGLIOTTI**
CPF:135.433.939-87

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL PARA QUE A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL SEJA DE USO EXCLUSIVO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.36.00.00	77	103

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 023/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 08 de junho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1473 – PÁG. 35 – SEGUNDA- FEIRA – 08 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 056/2020

Modalidade: Dispensa nº
012/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Ref.: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF-D E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DE MASSA PMF- DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, JUNTO AO CINDEPAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ), O QUAL PERFAZ O VALOR TOTAL DE R\$ 9.345,00 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A documentação referente à Dispensa de Licitação nº 012/2020 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, ficando assim autorizado a transferência de recursos financeiros para a realização de despesas referentes à respectiva contratação que será efetuada no valor total de R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), através da dotação orçamentária a saber, pelo período de 06 meses:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.1.7.1.70.00.00	478	1000

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 012/2020 para a prestação dos serviços supramencionado nos moldes informados.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal